

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 209/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada na Sede da Prefeitura Municipal na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses;

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 Fundo Municipal de Educação
1049 Construção, Amp. Reforma e Aparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 19

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade fiscalizadora competente e apresentação da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme indicação no Termo de Referência.

IX – GARANTIAS:

Será exigido garantia de proposta e garantia de contrato conforme determina os Artigos 31, inciso III e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

X - ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021.

4.2 Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel. (75) 3326.2211 no horário de 09:00 às 12:00 horas até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **NÃO** sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União “A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União, estado, município ou Distrito Federal)” -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário;

5.3.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), “Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo”;

5.3.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Interessados que estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência e em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.8 Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos legais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal.

6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.1.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma porém sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando apenas como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

O envelope “01” de Habilitação deverá conter:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;

o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com assinatura do contador ou técnico contábil da empresa e do responsável pela empresa, conforme Anexo IX, se for o caso;

p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;

q) Declaração de indicação do responsável técnico conforme anexo XIII.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

d) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

- 1 – Piso industrial de alta resistência – 273,50 m²**
- 2 – Massa única em argamassa traço 1:2:8 – 1.085,41 m²**
- 3 – Tela de aço galvanizada revestida com PVC – 336,36 m²**
- 4 – Passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 x 6 cm – 92,88 m²**

d.1) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato;

d.2) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

II) Seja firmado por representante legal do contratante;

III) Indique o local de execução;

IV) Indique o nome da contratante e da contratada;

V) Indique sua data de emissão;

VI) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.2.2 PROFISSIONAL

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item “c”), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde a obra e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b.1) Definem-se como obras/serviços similares:

- 1 – Piso industrial de alta resistência – 273,50 m²
- 2 – Massa única em argamassa traço 1:2:8 – 1.085,41 m²
- 3 – Tela de aço galvanizada revestida com PVC – 336,36 m²
- 4 – Passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 x 6 cm – 92,88 m²

e) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais. O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Boa Vista do Tupim.

e.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 09:00 às 12:00 horas mediante agendamento com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmbvt@gmail.com, e será realizada, com horário de saída previsto para 09 horas. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

e.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

e.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

e.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.2.2, alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

e.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 1.378.529,35 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 13.378,52 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 13.304-3, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A garantia de proposta tem a finalidade de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de: a) da licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital, e b) se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

b) A empresa que optar pela garantia na forma de Caução em Dinheiro, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital para abertura da licitação.

7.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes de habilitação e proposta acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.7.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas, assinada pelo Representante Legal ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e **todas as suas páginas deverão estar numeradas**.

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no qual possam ser identificado o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.5 O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme cronograma físico financeiro apresentado, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante ao recebê-la deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.7 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 A empresa deverá apresentar a composição dos encargos sociais conforme modelo constante no anexo XI.

8.14 A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado à proposta apresentada.

8.15 A empresa deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no anexo XIV.

8.16 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.17 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 O Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes e os participantes sem representatividade, se for o caso.

9.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado, se assim for solicitado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.3 Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação) não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação dos participantes, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas.

9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.9 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

9.10 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários.

11.2 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

11.6 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 Não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;

12.2.5 Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 Apresentarem **PREÇOS GLOBAIS** excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim, ou

b) Valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

12.16 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso ou transcorrido seu prazo de interposição e julgamento.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Permanente de Licitação ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 09:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Presidente da Comissão, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões se assim o quiserem.

15.3 O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boa Vista do Tupim.

16.3 O Município de Boa Vista do Tupim providenciará a publicação do contrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos itens, mantendo-se o valor inicial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20. SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 08 (oito) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21. RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

22. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

23. DA GARANTIA

23.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

23.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

23.6 Será considerada extinta a garantia:

23.6.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.6.2 no prazo de 08 (oito) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Boa Vista do Tupim (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “lay-out”;
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea “c” acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

24.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

24.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

24.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Boa Vista do Tupim e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

24.5 Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

24.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

24.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Boa Vista do Tupim, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

24.9. Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

24.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Boa Vista do Tupim, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

24.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

25.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Boa Vista do Tupim, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

25.2 O Município de Boa Vista do Tupim terá 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

25.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Boa Vista do Tupim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

25.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Boa Vista do Tupim, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

25.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação /inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (75) 3326.2211, das 09:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

26.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

26.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

26.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 09:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim site <http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

26.12 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

26.13 Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Encargos Sociais
- e) Composição do BDI
- f) Projetos de engenharia

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

RENÊ DE AZEVEDO BRITO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ESCOLA NOVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NA
SEDE DO MUNICÍPIO, EM BOA VISTA DO TUPIM- BA.**

Boa Vista do Tupim – BA.

2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS	4
3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	5
4. ARQUITETURA	6
4.1. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....	6
4.2. ESPAÇOS DEFINIDOS E SUAS DESCRIÇÕES.....	7
4.3. ACESSIBILIDADE E REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	7
5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	8
5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS.....	8
5.2. ESTRUTURAS DA COBERTURA.....	8
5.3. ESQUADRIAS	9
5.4. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS	11
5.4.1. REVESTIMENTOS	11
5.4.2. PAREDES	11
5.4.3. PISOS INTERNOS	12
5.4.4. PISOS EXTERNOS	13
5.6. LOUÇAS	14
6. PAISAGISMO.....	14
7. RESERVATÓRIOS.....	15
8. CAMPO SOCIETY.....	15
8.1 LOCAÇÃO DA OBRA.....	15
8.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	15
8.3 FUNDAÇÃO PARA O ALAMBRADO	15
8.4 – DRENAGEM	15
8.5 BASE E GRAMA SINTÉTICA.....	16
8.6 ALAMBRADO E CERCAMENTO	16
8.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICA	16
9. QUADRA VOLEI DE AREIA	17

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de complementar as informações do projeto de ampliação e reforma elaborado para a Escola Nova do Baixo, onde existe um aparato técnico em forma de plantas e uma representação em três dimensões, referentes à proposta arquitetônica, que este memorial descritivo foi confeccionado. O memorial tem como base as soluções adotadas no projeto, contando com o material disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre construção de Escolas Municipais como referência para elaboração do projeto e confecção do memorial descritivo.

A Escola Nova do Baixo está localizada no povoado do Baixo, em Boa Vista do Tupim-BA, possui terreno de 1.840,09 m², e com o projeto de Construção, passou a ter área construída total de 512,03m²

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto oferece melhorias funcionais, estéticas e de conforto para a edificação da escola, bem como sua área externa. Com a existência de um terreno na lateral da mesma, sendo possível elaborar a ampliação e inserção de novas áreas, caso necessário. Para edificação buscou-se promover a qualidade dos espaços já existente, construindo também o edifício principal, considerando pisos, forro, esquadrias, áreas com coberturas, etc. Espaços novos foram criados de acordo com a demanda registrada em visita técnica, discutida e aprovada em reunião com a secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA.

O projeto propõe uma biblioteca com espaço para estudo e aulas de informática, pátio de refeitório coberto. Novos sanitários voltados para alunos, sendo os dois banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, além de um sanitário para funcionários. A área administrativa foi alterada para comportar uma sala de professores, almoxarifado e outras áreas (direção, secretaria) mantiveram sua estrutura.

Também foi planejada uma cozinha, junto com refeitório. Na área externa foram reservados alguns espaços que podem ser voltados para esporte, lazer e horta comunitária estimulando o contato das crianças com a natureza.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção (quando necessário) e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

Apresentar o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1845/2018;

Apresentar Relação dos Empregados – RE, conforme Matrícula CNO, sendo obrigatório a partir da apresentação do 2º Boletim de Medição – BM;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigação fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

Apresentar cópias autenticadas ou original dos documentos que comprove a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas (exemplo Guia de recolhimento do INSS; Guia de recolhimento do FGTS inerente ao CNO da Obra, GFI com descrição dos recolhimentos do INSS, FGTS por empregado);

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras do objeto do contrato;

Providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA (livro de capa resistente) com páginas numeradas, além de serem rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução

formais solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devem ser objeto de registros;

Apresentar à fiscalização o Diário de Obra, com anotações de todas as ocorrências relacionadas quando da execução dos serviços, quando da visita do fiscal registrar as ocorrências quando da visita à obra;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

5

Disponibilizar Responsável Técnico devidamente habilitado com registro no Conselho da Classe; deverá acompanhar a execução dos serviços, informando no Diário de Obra todos os andamentos e as ocorrências existentes;

Apresentar Boletim de Medição mensalmente (até o dia 25), acompanhado da memória de cálculo da medição, conforme Cronograma de Execução, e ou no mínimo 20% do valor dos serviços contratados. A não apresentação do BM mensal deverá ser justificado de forma oficial, considerando a não apresentação implicará em notificação;

Não serão permitidos empregados da empresa sem uniforme, e sem utilização dos EPI's inerentes aos tipos de serviços a serem executados;

Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;

3.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços, a empresa executora deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exiguidade dos projetos, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

É importante que sejam elaborados procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos determinados por este memorial descritivo, bem como as plantas técnicas correspondentes a este projeto, afim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa CONTRATADA.

Qualquer execução de serviços que não constem no projeto sem autorização da fiscalização será vetado.

Este projeto básico prevê a execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA DO BAIXIO, NO POVOADO DE BAIXIO, MUNICÍPIO BOA VISTA DO TUPIM-BA, que serão compostos pelos seguintes itens:

- Serviços preliminares (isolamento da área, demolição e gestão dos resíduos);
- Administração local;
- Alvenaria de bloco cerâmico;
- Estrutura;
- Cobertura (em telhadocerâmico);
- Pisos;
- Revestimentos;
- Rampa de acesso à edificação;
- Forro de gesso;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6

- Pintura geral da escola;
- Esquadrias gerais;
- Construção da quadra poliesportiva;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Instalações SPDA;
- Muro;
- Paisagismo;

Para informações detalhadas quanto a procedência para execução de serviços ver também as plantas técnicas complementares ao projeto de arquitetura.

4. ARQUITETURA

4.1 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

- Programa arquitetônico – Baseado no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade escolar de pequeno porte que ele foi elaborado;

- Volumetria do bloco – Proveniente do dimensionamento dos ambientes diante da possibilidade de área disponível no terreno para ampliação, e da tipologia das coberturas admitidas;

- Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de aula e atividades e ambientes administrativos;

- Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da escola;

- Tipologia das coberturas – Foi adotada solução simples de telhado em duas e quatro águas, de fácil execução em conciliação com o sistema construtivo adotado. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Foi indicado forro de gesso para a maioria dos espaços internos, uma vez que está previsto a implantação de um sistema de ar-condicionado para a edificação;

- Esquadrias – Dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

7

- Elementos arquitetônicos de identidade visual – Optou-se por uso de materiais de qualidade e custo acessível, como revestimentos cerâmicos, tinta acrílica, telha cerâmica, estruturas de madeira, alambrado, etc;
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos – Os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificações das cores de acabamentos – Foram adotadas cores que privilegiassem atividades escolares e trouxessem conforto ao ambiente de aprendizagem. Nas áreas externas as cores trazem alegria e despertam a criatividade dos alunos;
- Especificações das louças e metais – Para a especificação destes foi considerada a facilidade de instalação/uso e de aquisição dos produtos na cidade ou locais próximos.

4.2 ESPAÇOS DEFINIDOS E SUAS DESCRIÇÕES

- Administrativo: Diretoria, secretaria, sala dos professores, biblioteca, lavabo.
- Pedagógico: Salas de aula, Sanitários Refeitório e cozinha
- Lazer/convivência: Espaço aberto para futuras instalações e eventos, parque infantil, áreas de convivência com árvores e bancos.

4.3 ACESSIBILIDADE E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais. Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

Obs.: ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8

5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

- Dimensões: Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm.
- Execução: Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit”.
- Normas técnicas:

ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização; ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

5.2. ESTRUTURAS DA COBERTURA

Foi indicado nas plantas técnicas o telhado cerâmico, para cobrir toda a área edificada. Retelhar área edificada já existente caso se mostre necessário no processo da obra.

A cobertura atual da entrada da escola, acima do muro externo e portão, pode ser substituída por um beiral feito de laje, para melhor efeito visual da fachada.

Do muro/portão de entrada da escola, até o acesso ao edifício principal haverá um prolongamento de cobertura, afim de proteger os usuários das intempéries. Essa cobertura será de poliestireno e alumínio pintado.

Madeiramento do telhado: Em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme classificação de uso.

NOME DA PEÇA	DIMENSÃO SEÇÃO TRANSVERSAL (cm)
TESOURAS	6 x 12
TERÇAS	6 x 12
CAIBROS	5 x 6
RIPAS	1,5 x 5

- Normas Técnicas:

ABNT NBR 7190 - Projeto de Estruturas de Madeira; ABNT NBR 7203 – Madeira

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9

Telhas Cerâmicas:

- Dimensões: Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm.
- Execução: Aplicação dessas telhas, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

• Normas técnicas:

ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaios.

5.3. ESQUADRIAS

Janelas:

As esquadrias/janelas serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias disponíveis em anexo no projeto. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

• Normas técnicas:

ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia; ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação.

Portas de madeira:

• Madeira: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

• Ferragens: As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10

- Execução: Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Obs.: Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais (barra metálica), nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

- Portas revestidas: com pintura esmalte cor AMARELO OURO para salas de aula; e pintura esmalte cor PLATINA para demais portas;
- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AREIA;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 para cada folha de porta).

- Normas técnicas:

ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada; ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia; ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.

Porta de madeira com visor de vidro, chapa e barra metálica:

Indicada para o laboratório de informática e biblioteca, ela possui 2 (duas) folhas de abrir. Dimensões: 1,50x2,10 (1 unidade). Cores para pintura: branco ou natural.

Portão de ferro:

Foi indicado para o portão principal de entrada, no muro da escola (ver localização na planta baixa layout). Propõe-se que seja de ferro pela sua durabilidade. Caso não seja viável, substituir por alumínio. Dimensões: 2,60x2,20m (1) e 0,80x2,10m (1). Cores para pintura: branco ou natural.

Também com a classificação do ferro, no projeto tem indicação da grade de acesso principal da edificação. Dimensões: 2,00x2,40m (1). Cores para pintura: branco ou natural.

Porta veneziana fechada de alumínio:

Indicadas para os sanitários. Cor branca ou natural. Especificações de acordo com o fabricante. Dimensões: 0,80x2,10m (2).

Portões de alumínio:

Indicados para substituição do portão de entrada (muro) e do acesso principal à edificação. Cor branca ou natural. Especificações de acordo com o fabricante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11

5.4. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

5.4.1. REVESTIMENTOS

- Revestimento em cerâmica 60x60 cm, para todos os banheiros, cozinha, paredes internas das salas de aula e sala multiuso, na cor branco.

- Modelos de Referência: Marca Eliane: Modelo: Beto White; linha: 60x60; cor branco, acetinado.

- Norma técnica:

ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.

5.4.2 PAREDES

PINTURA:

As paredes externas receberão pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvnil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, cor AREIA para todas as paredes. As paredes internas receberão pintura acrílica fosca cor branca, tipo Coral ou Suvnil.

Vale ressaltar que em todas as salas de aula serão instalados revestimentos cerâmicos branco, 60x60 (ver especificação na planta), a uma altura de 1,20m, após essa medida, a parede segue com a tinta acrílica fosca cor branca, tipo Coral ou Suvnil.

- Execução: Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

12

- Normas técnicas:

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

Obs.: No muro da escola, indica-se tinta acrílica na cor areia, verde, amarelo ouro, amarelo claro, azul escuro (cor da atual gestão), rosa, cinza claro, laranja e vermelho para composição de faixas indicadas em desenho técnico (ver a planta de fachadas). Marca: Coral ou Suvinil.

5.4.3. PISOS INTERNOS

- Granilite: alta resistência (1,20x1,20m), espessura de 12mm.

Cor cinza – ambientes: salas de aula; sala de informática; sala multiuso/recursos; biblioteca; depósito de materiais escolares, corredor da área administrativa.

Execução: Limpeza de todas as impurezas da superfície. Aplicar argamassa com areia grossa lavada e cimento (traço 1x1), bastante homogênea, aplicando com vassourão para obter melhor aderência e regularização. Em seguida execução de argamassa; cimento e areia grossa lavada (traço 1x3). Não faltar nem exceder na quantidade água. Colocação das juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto.

Obs.: Mais especificações de acordo com o fornecedor. Os quantitativos informados na planta de pisos e revestimentos não incluem as perdas.

- Piso em cerâmica

60x60 cm – cor branco; ambientes: cozinha, área de serviço, área administrativa e depósito de material de limpeza. Modelo de Referência: Eliane, Portobello ou similar.

Execução: As superfícies devem estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade. As fissuras devem ser tratadas de forma compatível com o tipo de argamassa a ser utilizado.

Normas técnicas: Disposição de assentamento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Cimento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Impermeabilização (NBR 9817:1987) Camada de regularização (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Rejuntamento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996)

Obs.: Os quantitativos informados na planta de pisos e revestimentos não incluem as perdas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

13

- Soleira de granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. - Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) - Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

Norma técnica:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

- Peitoril de granito

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

- Modelo de Referência: Granito Cinza

Andorinha. Norma técnica:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

5.4.4. PISOS EXTERNOS

- Piso em cimento desempenado Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado; cor natural. Uso para composição do piso em área externa. - Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura)

Execução: Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem

em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Norma técnica:

ABNT NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

14

5.6. LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

- lavatórios suspensos (Sanitário P.N.E; demais sanitários, refeitório);
- pia com cuba dupla modelo inox (Cozinha);
- baciasanitária para P.N.E, incluir assento (Sanitário P.N.E);
- bacias sanitária com caixa acoplada, incluir assento (demais sanitários);
- Bancada com lavatório a para os alunos (com pelo menos 2 torneiras).

6. PAISAGISMO

A maior intenção no projeto de paisagismo é trazer mais conforto térmico e estético para escola e inserir o cuidado com as plantas como parte do cotidiano dos alunos, enriquecendo seu processo educativo, por isso o espaço destinado a horta comunitária. Um espaço mais reservado, que deve ser administrado pelos professores e responsáveis pela escola.

Atualmente a escola dispõe de algumas árvores como paisagismo e áreas de sombra, sendo ela o NIM. Manter árvores existentes.

No projeto paisagístico, a proposta é inserir algumas árvores frutíferas. Sugestão de fruta: acerola (especificado nas plantas técnicas) ou jabuticaba.

Trazendo conforto térmico e visual, o projeto agregará valor com a presença de ipês amarelos na entrada da escola. Além das ixórias, que compõe muito bem o paisagismo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

15

7. RESERVATÓRIOS

A escola possui um reservatório de água no fundo da edificação que atende muito bem a demanda da mesma. Atualmente existe um tanque de 1000L localizado ao lado da edificação, onde este passará a ser o tanque que armazenará a água de captação de água da chuva, para uso na manutenção da área externa, limpeza, etc. No projeto arquitetônico estão previstos mais dois reservatórios de polietileno, sendo os dois de 1000L que ficarão localizados na laje acima dos banheiros

8. CAMPO SOCIETY

8.1 LOCAÇÃO DE OBRAS

A. A locação da obra será de responsabilidade da Contratada juntamente com a Fiscalização da Contratante. B. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a Contratada na obrigação de proceder, por sua conta, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização.

8.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Será realizada a regularização do subleito por meio de máquina motoniveladora. Após o nivelamento, o terreno deverá ser devidamente compactado com máquina apropriada ao tipo de solo, nos dois sentidos, de maneira a obter um adensamento adequado a resistir às cargas sem sofrer deformações.

8.3 FUNDAÇÃO PARA O ALAMBRADO

Os alambrados deverão ser fixados o chão por meio de uma fundação em concreto não armado, com diâmetro do furo de 20 cm e profundidade de 1,00 m com concreto moldado in-loco FCK = 15 Mpa. O tubo de aço galvanizado da fundação deverá ter uma barra soldada transversalmente para garantir maior estabilidade. Deverá ser observado a norma técnica para sua perfeita execução e preservando a boa técnica e parâmetros de execução.

8.4 – DRENAGEM

8.4.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS A escavação das valas será feito por meio de uma retroescavadeira, com largura da concha de 0,40 m e atingindo uma profundidade de 0,60 m ao longo do campo de acordo com projeto.

8.4.2 DRENAGEM COM TUBO CORRUGADO PERFURADO A drenagem será feita com o preenchimento da vala com brita 2, envolta em manta geotêxtil, essa manta envolverá toda a camada de brita, sendo que depois da vala completamente preenchida, o restante da manta será transpassado, para um melhor fechamento, sendo preenchido com um lastro inicial de 10 cm de brita 2 e feita a colocação do tubos de PVC corrugado flexível perfurado com diâmetro nominal de 100 mm, sempre conferindo a inclinação de no mínimo 1 % no sentido de escoamento, e preenchido com o restante de brita 2 até o nível do solo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

16

8.5 BASE E GRAMA SINTÉTICA

A base em brita graduada só deve ser executada após a preparação de o solo estar perfeita, nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente. A base em BGS deve ser executado depositando sobre o solo uma camada mínima de 5 cm, a qual deve ser nivelada e compactada. A base deverá receber uma camada superficial de emulsão asfáltica tipo RR2C para melhor aderência da grama sintética e evitar possíveis punctionamentos. Após o preparo do terreno, deve ser instalada a grama sintética cor verde, a qual deverá ser colocada por empresa especializada com rolos sob medidas para a quadra, e cor branca para demarcação das linhas de jogo, com monofilamento 50 a 52 mm, 100% polietileno de alta tenacidade. Os serviços serão pagos pôr metro quadrado (m2) de quadra com grama sintética executada, incluindo o fornecimento e instalação da grama. Após a execução das demarcações e fechamento da grama é feita a colocação da borracha granulada preenchendo 95% dos fios sintéticos, variando conforme o modelo da grama, o campo é varrido para penetração do composto nos fios.

8.6 ALAMBRADO E CERCAMENTO

O cercamento do campo deverá ser executado em tela metálica fio BWG 14 malha quadrada 5x5. Os tubos deverão ser de aço galvanizado diâmetro 2" com base anticorrosiva PRIMER ou ZARCÃO e pintura esmalte sintética conforme norma técnica e especificação. Parte do cercamento do campo será feito em tela de fio de nylon nas partes da lateral onde o alambrado é baixo, para maior economia e menores carregamentos.

8.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.7.1 QUADROS DE FORÇA Caixa de proteção para disjuntor, fixada no pórtico de fixação dos refletores. Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA 60-100 A, 240 V, com fornecimento e instalação.

8.7.2 ELETRODUTOS Eletroduto de PVC flexível, corrugado, 32 mm, fornecimento e instalação.

8.7.3 CABOS E FIOS Cabos de cobre flexível isolado 10 mm, antichama 450/750 v, fornecimento e instalação.

8.7.4 LUMINÁRIAS Refletores retangulares fechados, com lâmpada de vapor metálico 400 W, com fornecimento e instalação; Reator de lâmpada vapor metálico de uso externo, 220V/400W.



Boa Vista do Tupim
Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 5 SALAS,
NO POVOADO DO AMPARO, LOCALIZADO À 48KM DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Bahia
ORSE - 08/2021 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	MURO	100,00% 275.468,13	50,00% 137.734,07	50,00% 137.734,07						
2	QUADRA DE VOLEI DE AREIA	100,00% 14.277,08		20,00% 2.855,42	20,00% 2.855,42	40,00% 5.710,83	20,00% 2.855,42			
3	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA	100,00% 747.580,85	20,00% 149.516,17	30,00% 224.274,26	30,00% 224.274,26	20,00% 149.516,17				
4	CAMPO SOCIETY	100,00% 320.475,91			30,00% 96.142,77	20,00% 64.095,18	20,00% 64.095,18	20,00% 64.095,18	10,00% 32.047,59	
5	Área comum	100,00% 20.727,38						30,00% 6.218,21	30,00% 6.218,21	40,00% 8.290,95
Porcentagem			20,84%	26,47%	23,45%	15,91%	4,86%	5,1%	2,78%	0,6%
Custo			287.250,24	364.863,74	323.272,44	219.322,18	66.950,60	70.313,40	38.265,81	8.290,95
Porcentagem Acumulado			20,84%	47,31%	70,76%	86,67%	91,52%	96,62%	99,4%	100,0%
Custo Acumulado			287.250,23	652.113,97	975.386,41	1.194.708,59	1.261.659,19	1.331.972,59	1.370.238,39	1.378.529,35

RENÊ DE AZEVEDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 5 SALAS, NO POVOADO DO AMPARO, LOCALIZADO À 48KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Bahia
ORSE - 08/2021 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MURO					275.468,13	19,98 %
1.1			ESCAVAÇÃO					3.373,97	0,24 %
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	40,32	69,54	83,68	3.373,97	0,24 %
1.2			ALVENARIA E ESTRUTURA					102.387,98	7,43 %
1.2.1	2374	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	448,48	189,72	228,30	102.387,98	7,43 %
1.3			GRADIL					84.779,79	6,15 %
1.3.1	4461	ORSE	Tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 2", ondulada, quadrada, fixada em moldura constituída de barra chata de 1 1/2 x 1/4"	m²	672,72	93,60	112,63	75.768,45	5,50 %
1.3.2	10384	ORSE	Portão em ferro padrão escola dim:4,0 x 2,0m. c/montantes (coluna) h=2,00m em perfil "u" de chapa udc 75x38x2,65mm (duplo), barras chatas horiz 1 1/2"x3/16" x 3,60m, e barras chatas vert 1 1/2"x3/16" x 2,00m	un	2	3.744,12	4.505,67	9.011,34	0,65 %
1.4			REVESTIMENTO (MURO FRONTAL)					40.174,83	2,91 %
1.4.1	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	896,96	37,22	44,79	40.174,83	2,91 %
1.5			PINTURA					44.751,56	3,25 %
1.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	896,96	12,39	14,91	13.373,67	0,97 %
1.5.2	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	896,96	13,90	16,72	14.997,17	1,09 %
1.5.3	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	672,72	9,60	11,55	7.769,91	0,56 %
1.5.4	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA. UMA DEMÃO. ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	672,72	10,64	12,80	8.610,81	0,62 %
2			QUADRA DE VOLEI DE AREIA					14.277,08	1,04 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,74	69,54	83,68	312,96	0,02 %
2.2	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	48	33,45	40,25	1.932,00	0,14 %
2.3	87450	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	14,48	74,14	89,22	1.291,90	0,09 %
2.4	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	14,48	6,73	8,09	117,14	0,01 %
2.5	94115	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	32	162,09	195,05	6.241,60	0,45 %
2.6	74017/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	48	50,65	60,95	2.925,60	0,21 %
2.7	2432	ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/estecedor e catraca	par	1	971,21	1.168,75	1.168,75	0,08 %
2.8	2429	ORSE	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1	238,60	287,13	287,13	0,02 %
3			CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA					747.580,85	54,23 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.487,46	0,11 %
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	412,02	495,82	1.487,46	0,11 %
3.2			INFRA ESTRUTURA					58.308,04	4,23 %
3.2.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	m³	23,99	51,05	61,43	1.473,70	0,11 %
3.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	12,33	31,30	37,66	464,34	0,03 %
3.2.3	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	66,8	48,49	58,35	3.897,78	0,28 %
3.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	316,32	19,31	23,23	7.348,11	0,53 %
3.2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	948,96	16,16	19,44	18.447,78	1,34 %
3.2.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	318,56	20,49	24,65	7.852,50	0,57 %
3.2.7	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	11,62	351,67	423,19	4.917,46	0,36 %
3.2.8	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	282,08	6,81	8,19	2.310,23	0,17 %
3.2.9	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	19,77	390,61	470,06	9.293,08	0,67 %
3.2.10	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	76,21	25,12	30,22	2.303,06	0,17 %
3.3			SUPERESTRUTURA					41.976,63	3,05 %
3.3.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	276,99	20,49	24,65	6.827,80	0,50 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.3.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	372,48	17,19	20,68	7.702,88	0,56 %
3.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	261,9	14,87	17,89	4.685,39	0,34 %
3.3.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	248,32	12,63	15,19	3.771,98	0,27 %
3.3.5	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	138,84	48,49	58,35	8.101,31	0,59 %
3.3.6	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	27,06	110,31	132,74	3.591,94	0,26 %
3.3.7	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	15,52	390,61	470,06	7.295,33	0,53 %
3.4			PAREDES E PAINES					72.359,37	5,25 %
3.4.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	1085,41	49,08	59,06	64.104,31	4,65 %
3.4.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	73,7	54,02	65,00	4.790,50	0,35 %
3.4.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	54,5	52,83	63,57	3.464,56	0,25 %
3.5			REVESTIMENTO					141.467,77	10,26 %
3.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2170,82	4,39	5,28	11.461,92	0,83 %
3.5.2	90409	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	2170,82	34,80	41,87	90.892,23	6,59 %
3.5.3	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	433,1	45,87	55,19	23.902,78	1,73 %
3.5.4	11180	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	115,54	109,40	131,65	15.210,84	1,10 %
3.6			PAVIMENTAÇÃO					143.687,12	10,42 %
3.6.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	547,09	16,84	20,26	11.084,04	0,80 %
3.6.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	547,09	28,89	34,76	19.016,84	1,38 %
3.6.3	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	547,09	122,79	147,76	80.838,01	5,86 %
3.6.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	13,86	745,69	897,36	12.437,40	0,90 %
3.6.5	4651	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epoxi, REVRAN FBR 720 - RENNOR ou similar - R1	m²	547,09	25,45	30,62	16.751,89	1,22 %
3.6.6	74111/001	SINAPI	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	3,4	26,32	31,67	107,67	0,01 %
3.6.7	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	18,66	34,61	41,64	777,00	0,06 %
3.6.8	102077	SINAPI	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	0,39	4.978,83	5.991,52	2.336,69	0,17 %
3.6.9	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1	280,53	337,58	337,58	0,02 %
3.7			ESQUADRIAS, VIDROS E AFINS					46.097,11	3,34 %
3.7.1	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18	408,29	491,33	8.843,94	0,64 %
3.7.2	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	m²	7,92	435,46	524,03	4.150,31	0,30 %
3.7.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,48	512,14	616,30	2.761,02	0,20 %
3.7.4	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	59,61	181,95	218,95	13.051,60	0,95 %
3.7.5	84088	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	55,4	72,78	87,58	4.851,93	0,35 %
3.7.6	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	837,94	1.008,37	1.008,37	0,07 %
3.7.7	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	12,6	388,67	467,72	5.893,27	0,43 %
3.7.8	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,65	347,32	417,96	689,63	0,05 %
3.7.9	12296	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	1.381,74	1.662,78	3.325,56	0,24 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.7.10	1776	ORSE	Prateleira em compensado, revestida com fórmica	m²	3	421,44	507,16	1.521,48	0,11 %
3.8			COBERTURA					155.031,59	11,25 %
3.8.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	614,26	98,36	118,36	72.703,81	5,27 %
3.8.2	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	614,26	31,09	37,41	22.979,46	1,67 %
3.8.3	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	547,09	90,15	108,48	59.348,32	4,31 %
3.9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					39.185,41	2,84 %
3.9.1	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	94,70	113,96	1.367,52	0,10 %
3.9.2	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	115,73	139,26	139,26	0,01 %
3.9.3	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	M	90	21,46	25,82	2.323,80	0,17 %
3.9.4	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	M	30	21,46	25,82	774,60	0,06 %
3.9.5	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	724,37	871,70	1.743,40	0,13 %
3.9.6	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16	22,24	26,76	428,16	0,03 %
3.9.7	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	62	136,22	163,92	10.163,04	0,74 %
3.9.8	9624	ORSE	Luminária de embutir, quadrada, linha laini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar	un	50	70,10	84,35	4.217,50	0,31 %
3.9.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	81,23	97,75	97,75	0,01 %
3.9.10	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	86	170,24	204,86	17.617,96	1,28 %
3.9.11	83366	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3	86,54	104,14	312,42	0,02 %
3.10			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					16.237,44	1,18 %
3.10.1	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	24,45	29,42	88,26	0,01 %
3.10.2	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	24,45	29,42	88,26	0,01 %
3.10.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	14	136,18	163,87	2.294,18	0,17 %
3.10.4	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	12	72,85	87,66	1.051,92	0,08 %
3.10.5	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4	110,37	132,81	531,24	0,04 %
3.10.6	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4	210,62	253,46	1.013,84	0,07 %
3.10.7	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,4	604,66	727,64	1.746,33	0,13 %
3.10.8	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	1.941,31	2.336,17	2.336,17	0,17 %
3.10.9	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	30,49	36,69	220,14	0,02 %
3.10.10	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2	925,06	1.113,21	2.226,42	0,16 %
3.10.11	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	340,96	410,31	1.641,24	0,12 %
3.10.12	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	9,53	11,46	34,38	0,00 %
3.10.13	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	62	24,94	30,01	1.860,62	0,13 %
3.10.14	8492	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4	146,78	176,63	706,52	0,05 %
3.10.15	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	82,67	99,48	397,92	0,03 %
3.11			PINTURA					30.435,37	2,21 %
3.11.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	554	13,42	16,14	8.941,56	0,65 %
3.11.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	900,62	12,39	14,91	13.428,24	0,97 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.11.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	346,62	17,45	20,99	7.275,55	0,53 %
3.11.4	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	68,4	9,60	11,55	790,02	0,06 %
3.13			SERVIÇOS FINAIS					1.307,54	0,09 %
3.13.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	547,09	1,99	2,39	1.307,54	0,09 %
4			CAMPO SOCIETY					320.475,91	23,25 %
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.188,75	0,52 %
4.1.1	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	m²	1125	5,31	6,39	7.188,75	0,52 %
4.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.430,00	0,18 %
4.2.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	1125	1,80	2,16	2.430,00	0,18 %
4.3			FUNDAÇÃO ALAMBRADO					2.819,80	0,20 %
4.3.1	74156/003	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPa, SEM ARMADURA.	M	42,2	55,53	66,82	2.819,80	0,20 %
4.4			DRENAGEM					8.495,72	0,62 %
4.4.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	38,6	6,56	7,89	304,55	0,02 %
4.4.2	73816/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100	M	151,5	31,99	38,49	5.831,23	0,42 %
4.4.3	102712	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	298,35	6,58	7,91	2.359,94	0,17 %
4.5			BASE E GRAMA SINTÉTICA					174.548,54	12,66 %
4.5.1	73710	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	56,26	118,05	142,06	7.992,29	0,58 %
4.5.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1125	2,36	2,84	3.195,00	0,23 %
4.5.3	C4849	SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m²	1125	120,67	145,21	163.361,25	11,85 %
4.6			ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS					114.740,00	8,32 %
4.6.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	361	253,27	304,78	110.025,58	7,98 %
4.6.2	85188	SINAPI	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1	1.115,48	1.342,36	1.342,36	0,10 %
4.6.3	2408	ORSE	Trave para campo de futebol soquete, desmontável	par	1	2.519,44	3.031,89	3.031,89	0,22 %
4.6.4	2427	ORSE	Rede para trave de futebol de salão (Futsal)	par	1	282,68	340,17	340,17	0,02 %
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.253,10	0,74 %
4.7.1	83450	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2	559,73	673,57	1.347,14	0,10 %
4.7.2	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	6	446,26	537,02	3.222,12	0,23 %
4.7.3	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	115,73	139,26	139,26	0,01 %
4.7.4	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	125,56	151,09	151,09	0,01 %
4.7.5	91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	8,73	10,50	1.575,00	0,11 %
4.7.6	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	14,90	17,93	3.586,00	0,26 %
4.7.7	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1	90,42	108,81	108,81	0,01 %
4.7.8	72927	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2	51,39	61,84	123,68	0,01 %
5			Área comum					20.727,38	1,50 %
5.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	105,18	43,70	52,58	5.530,36	0,40 %
5.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	185,76	67,99	81,81	15.197,02	1,10 %



Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.145.642,73
232.886,62
1.378.529,35

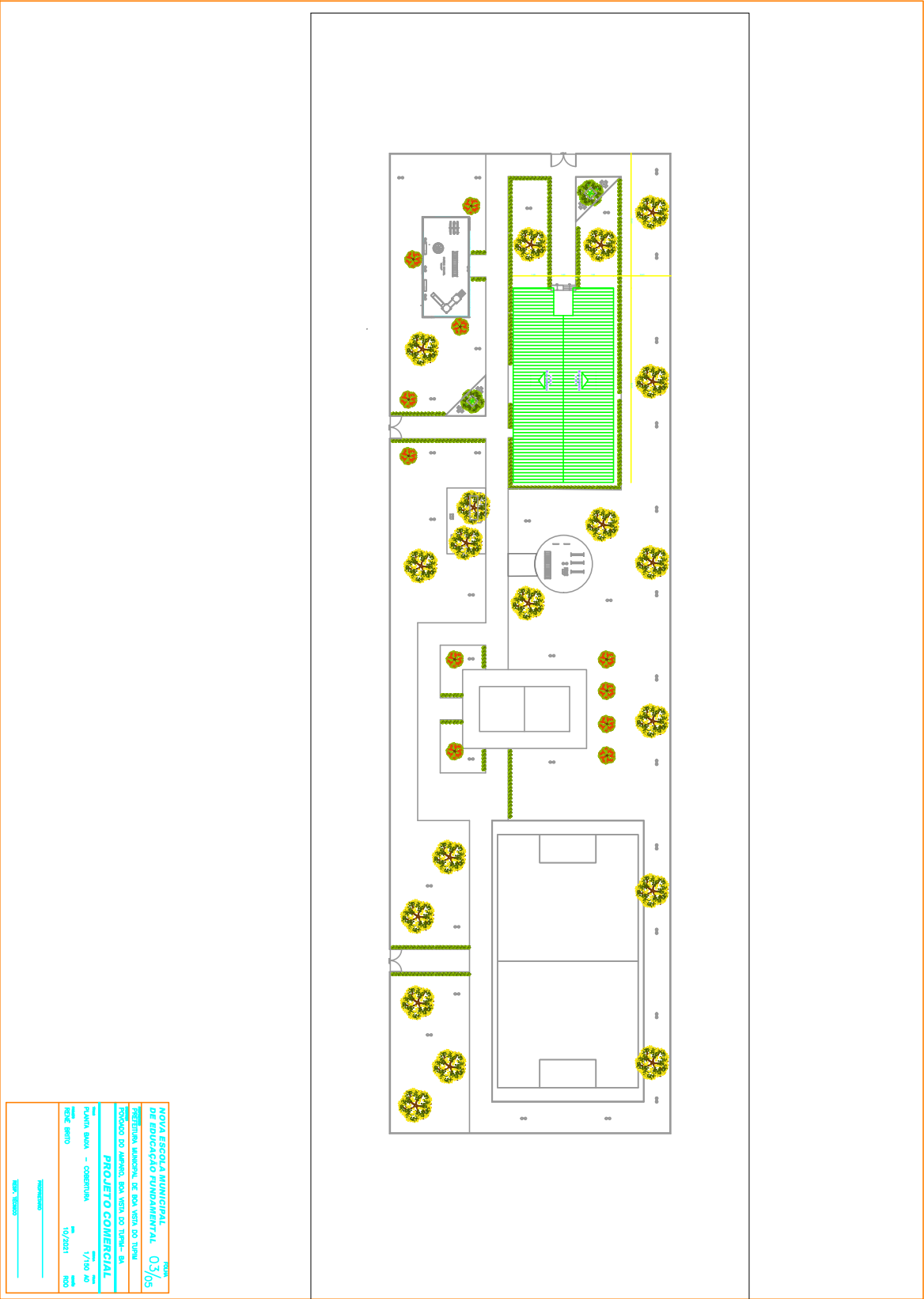
RENÊ DE AZEVEDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C1FDF94057A422B8448728B6D0EF2E1

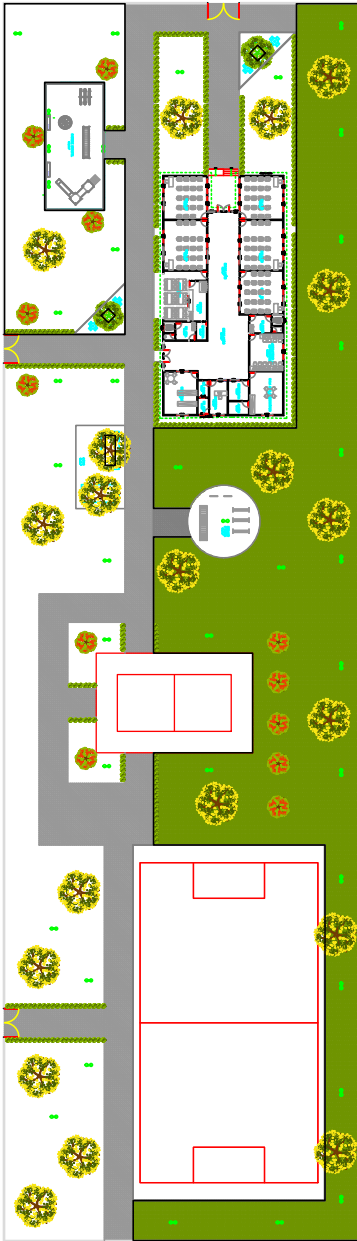
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 01/05	
PROPOSTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA	
PROJETO COMERCIAL	
PLANTA BAIXA - LINDOZ	17/10/20
PROJ. ARQUIT.	10/2021
AUTORIZADO	
SÉRGIO TORRES	

The site plan illustrates the layout of the Nova Escola Municipal de Educação Fundamental. The main building is a large, rectangular structure with multiple rooms, including classrooms, a central hall, and administrative offices. To the left of the main building is a smaller, circular structure, likely a library or a specialized classroom. The plan also shows a parking area with several spaces, a playground area with trees and a small structure, and a central courtyard with trees and a small structure. The entire site is enclosed by a yellow boundary line, and the plan includes various symbols for trees, shrubs, and other landscaping elements.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº
 situada à credencia o Senhor(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da
 Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e
 devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
 Fazenda, sob o nº, residente à, como meu
 mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para
 impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos
 necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE
 PREÇOS Nº 013/2021** na forma do Edital, inclusive **(ou não)** assinar proposta.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as
 condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso
V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado
a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 013/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021	OBJETO Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	---

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º ____/2021, por Tomada de Preços nº 013/2021 para prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental com 05 (cinco) salas, na zona rural do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 013/2021, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital, de acordo com a **Tomada de Preços nº 013/2021**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por preço Unitário;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para garantir do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato a ser pago pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente devidamente identificada e atestada pela contratante.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O valor total a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à aquisição e transportes de materiais, locação de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal, salvo os casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.12.02 Fundo Municipal de Educação
1049 Construção, Amp. Reforma e Aproveitamento das Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 19

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições aqui pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

7.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços aqui pactuados, por pessoa designada da CONTRATANTE, devidamente qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 08 (oito) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **Renê de Azevedo Brito** como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo serem encaminhadas e protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2021.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2021.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura
do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa.....com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em
quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência,
administração ou tomada de decisão.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

.....dede 2021.

 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, função XXXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável (área demandante)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº 013/2021, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)